



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atenção Especializada em Saúde**, conforme consta nos planos de trabalho em anexo, devidamente nominados e descritos para EMAD e EMAP – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR e EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO através de Recursos das Emendas Parlamentares n° **11692.750000/1220-03 e n° 11692.750000/1220-04**, ao qual deverão ser alocados os objetos em questão.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

PROPOSTA N° 11692.750000/1220-03		
N° DE ORDEM	EQUIPAMENTO	QTD
01	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM), CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: combustível/Direção/Portas/Câmbio/Distância entre eixos/Motorização/Trio Elétrico/Ar condicionado. ESPECIFICAÇÕES: Biocombustível/Hidráulica ou Elétrica/04 portas/manual/mín 2.370MM/1.0 a 1.3/possui/possui	01
02	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS FÍSICA: composição ESPECIFICAÇÕES: Odontológica/Equipo/Sugador/Compressor de Ar/Foco refletor/Mocho	01
03	TENS – Estimulador Transcutâneo CARACTERÍSTICA FÍSICA: número de canais ESPECIFICAÇÕES: 02 Canais	01
04	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: fluxo de aspiração/válvula de segurança/Frasco/Bateria/Suporte com Rodízio/Manômetro ESPECIFICAÇÕES: de 20 a 30 LPM/Possui/Termoplástico/Recarregável Bivolt/Não possui por ser ser portátil até 3,5kg/possui	01
05	LARINGOSCÓPIO INFANTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA: Tipo/Iluminação/N° Lâminas ESPECIFICAÇÕES: Fibra ótica Integrada/Led/03	01



	Lâminas rígidas aço inoxidável	
06	LARINGOSCÓPIO ADULTO CARACTERÍSTICA FÍSICA: tipo/iluminação/Nº Lâminas ESPECIFICAÇÕES: fibra ótica integrada/Led/03 Lâminas rígidas aço inoxidável	01
07	TENS E FES CARACTERÍSTICA FÍSICA: Número de canais ESPECIFICAÇÕES: 04 canais	01

PROPOSTA Nº 11692.750000/1220-04		
Nº DE ORDEM	EQUIPAMENTO	QTD
01	DEA – Desfibrilador Externo Automático CARACTERÍSTICA FÍSICA: Autonomia da Bateria/Auxílio RCP/Acessórios ESPECIFICAÇÕES: 50 a 250 Choques/Possui/1 Par Eletrodo	01

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de Emenda Parlamentar **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº DA PROPOSTA: 11692.750000/1220-03 E Nº 11692.750000/1220-04**, constante nos autos.

Justificamos que a aquisição parte da necessidade de ampliarmos as ações e serviços de saúde ofertados pelo **programa melhor em casa**, através das equipes multiprofissionais de atenção domiciliar (EMAD) e multiprofissionais de apoio (EMAP), programa implantado recentemente pelo município por meio de portaria ministerial, este programa tem avançado no âmbito da assistência domiciliar dos usuários elegíveis ao atendimento junto ao programa, no entanto, por ser um serviço novo implantado e pelo baixo financiamento que há para o custeio do mesmo, se faz necessário a destinação de recursos financeiros para incrementar o papel do programa a nível municipal. Nesse sentido, vimos por meio deste, junto ao ministério da saúde, angariar recursos financeiros com vistas a garantir que as ações prestadas pelo programa melhor em casa sejam concretizadas e, por, consequência, se fortaleçam os princípios da universalidade, equidade e integridade do SUS, no município de Pau dos Ferros.

Por fim, faz-se ainda observar, que a referida aquisição é indispensável para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas oferecidas pelo Programa Melhor em Casa. Assim como, a reestruturação dos equipamentos utilizados nos atendimento, de modo a garantir maior conforto e segurança aos munícipes usuários do Sistema único de Saúde –SUS.



4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento;

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, localizada na Av. da Independência, nº 1640, bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP; 59.900-000, dentro do horário de funcionamento, a saber, segunda à sexta-feira de 07h:00 às 13h:00min;

4.3. A contratada deverá entregar o objeto observando as exigências de configurações mínimas apresentadas no item 2, deste termo de Referência.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os fornecimentos dos produtos serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, e serão formalizados através da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela secretaria solicitante;

5.2. Após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, dentro do horário de funcionamento, a saber, segunda à sexta-feira de 07h:00 às 13h:00min, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

5.4. Os prazos de validade dos produtos não deverão ser inferiores a 24 (vinte e quatro) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo de validade do produto, contada da data de fabricação.

5.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital.

5.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorram, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar os objetos à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante ou documento similar.

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, a



CONTRATANTE terá até 03 (três) dias úteis, para realizar testes de conformidade.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal e Estadual, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;



8.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.8. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

8.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

10.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.



10.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, portanto, acompanhando a ordem cronológica de pagamento;

12.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2021 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Informa-se que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Unidade Orçamentária **08.001 – Secretaria de Saúde**, Ação 1192 – Programa Melhor em casa, Classificação Econômica 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 16310000 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados à Saúde; Ação 1098 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação Econômica 449052 – Equipamentos e material Permanente, Fonte de Recursos 16310000 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados à Saúde; Ação 1199 – Aquisição de Transporte Sanitário eletivo e outros veículos, Classificação Econômica 449052 – Equipamentos e material Permanente, Fonte de Recursos 16310000 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados à Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Pau dos Ferros/RN, 20 de Junho de 2022.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras